



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

Por este instrumento de **PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**, cujo objeto “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**”, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, que fizeram as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/nº, Centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **Osmar Antônio Moreira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MIRANDA MEDEIROS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.730.637/0001-97**, estabelecida à Rua U-2, Lote AC 6/7, s/n, Canteiro Central, na cidade de Alta Floresta-MT, e-mail: medtrab.afl@gmail.com, Telefone (66) 3521-5270/ 99244-0097, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Charles Miranda Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 04144992-7 IFP/RJ e CPF nº 494.415.747-91, denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, para alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, consoante as razões e condições abaixo estabelecidas:

Do Contrato:

O prazo de vigência do Contrato é até 21/03/2026, cujo valor de contratação global do contrato foi de **R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Do Presente / Primeiro Termo de Apostilamento – Exclusão de Cláusulas:

Na data de 02/04/2025 foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Mem. Nº 218/SMA/2025, para que seja realizado o aditivo de Exclusão de Cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2025 vigente, justificando-se que há incompatibilidade de determinadas cláusulas mencionadas com itens dispostos no processo licitatório, ademais tais cláusulas são contempladas em outro processo que uma empresa distinta presta serviço ao Município, razão pela qual é indispensável à celebração do **1º termo de Apostilamento**.

Desta feita, por estarem de comum acordo as partes, firmam o presente instrumento:

Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Sétima – Seção 27; Seção 28 e Seção 29, do Contrato Administrativo nº 072/2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

“.....
Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Sétima, do instrumento firmado, excluindo do

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato. nº 072/2025 - Pag. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Contrato a seguinte redação:

“27. A CONTRATADA deverá prestar suporte integral à CONTRATANTE na elaboração, implementação e manutenção dos programas obrigatórios relacionados à saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

27.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

27.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

27.3. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

27.4. Esse auxílio deverá contemplar:

27.5. Esse auxílio deverá contemplar:

27.5.1. A identificação e avaliação dos riscos aos quais os empregados estão expostos, com base nas atividades desempenhadas e no ambiente de trabalho.

27.5.2. O desenvolvimento de estratégias e ações preventivas para minimizar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores, conforme os requisitos legais.

27.5.3. A elaboração e execução de ações corretivas, caso sejam identificadas não conformidades ou falhas nos programas.

27.5.4. A monitoramento contínuo da eficácia das medidas adotadas, com atualizações periódicas dos programas conforme a evolução das condições de trabalho e exigências legais.

27.6. A CONTRATADA deverá garantir que esses programas estejam em total conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes, além de assegurar que sejam sempre adaptados às necessidades da CONTRATANTE e aos riscos identificados.

27.7. A CONTRATADA será responsável por treinamentos e capacitação contínuos dos profissionais da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a efetividade e a implementação correta dos programas.

28. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos indicadores de saúde ocupacional da CONTRATANTE, com o objetivo de acompanhar a evolução de aspectos críticos relacionados à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Este monitoramento incluirá, mas não se limitará a:

28.1. Índices de absenteísmo relacionados a doenças ocupacionais ou outras condições de saúde vinculadas ao trabalho.

28.2. Taxas de doenças ocupacionais diagnosticadas, incluindo qualquer condição de saúde diretamente relacionada às atividades laborais.

28.3. Registros e análises de acidentes de trabalho, incluindo incidentes com ou sem afastamento, com identificação das causas e impactos.

28.4. Outros fatores relevantes para a saúde ocupacional, conforme os riscos identificados nas atividades da CONTRATANTE.

28.5. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme acordado com a CONTRATANTE, contendo:

28.5.1. A análise detalhada dos indicadores.

28.5.2. Tendências e comparações de períodos anteriores, com o objetivo de identificar possíveis melhorias ou áreas de risco.

28.5.3. Sugestões de ações preventivas e corretivas, baseadas nos dados observados, visando a redução de riscos e a melhoria das condições de saúde no ambiente de trabalho.

28.6. A CONTRATADA se compromete a avaliar constantemente a eficácia das ações implementadas e ajustar as estratégias conforme necessário, sempre com o objetivo de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



29. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo e consultoria especializada à CONTRATANTE, visando a orientação e esclarecimento de todas as questões relacionadas à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Esse suporte incluirá, mas não se limitará a:

29.1. Consultoria sobre a legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho, com o objetivo de garantir que a CONTRATANTE esteja sempre em conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes.

29.2. Apoio em fiscalizações e auditorias externas, incluindo a preparação e acompanhamento durante as inspeções realizadas por órgãos competentes, para garantir que os processos e práticas adotadas pela CONTRATANTE estejam de acordo com as exigências legais e normativas.

29.3. Orientações sobre medidas corretivas e preventivas, com a implementação de ações que assegurem a melhoria contínua das condições de trabalho, em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e os requisitos estabelecidos pela legislação.

29.4. Assessoria na atualização e adaptação de programas de saúde e segurança, conforme alterações legislativas ou regulamentares que possam impactar as atividades da CONTRATANTE, garantindo a adequação contínua das políticas de segurança e saúde ocupacional.

29.5. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados de consultoria e suporte técnico atendam às necessidades da CONTRATANTE e ao contexto específico de seu ambiente de trabalho, com agilidade, precisão e eficiência, visando sempre o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável”.

.....”

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas do **Contrato administrativo nº 072/2025**, que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Paranaíta - MT, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**MIRANDA MEDEIROS & CIA LTDA - ME,
INSCRITA NO CNPJ Nº 10.730.637/0001-97
SR. CHARLES MIRANDA MEDEIROS
CONTRATADA**